



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 03/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que fará realizar o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA A FUNÇÃO de GUARDA VIDAS MUNICIPAL TEMPORÁRIO, pelo período de 29 de outubro de 2025 até 25 de fevereiro de 2026**, compreendendo **120 (cento e vinte)** dias, sendo ofertadas **24 (vinte e quatro)** vagas, de acordo com a Lei Municipal nº 722, de 16 de novembro de 1998 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.876, de 18 de outubro de 2010, e nos termos da Lei Municipal nº 1.833, de 10 de junho de 2010.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover a referida função, através da avaliação na modalidade de prova prática.

1.2. A função, o número de vagas, a carga horária, escolaridade, salário e pré-requisito são os estabelecidos na tabela abaixo:

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$	ESCOLARIDADE	BENEFÍCIOS	PRÉ-REQUISITOS
GUARDA VIDAS MUNICIPAL	24	40 horas semanais com turno de revezamento ou 12h x 36h, a critério da Administração do GBMAR	R\$ 2.076,65	Ensino Fundamental Completo	Vale Transporte, Vale Alimentação e Vale Refeição	Participação no curso ministrado pelo Corpo de Bombeiros
Obs.: Para a realização do curso ministrado pelo Corpo de Bombeiros serão chamados 36 (trinta e seis) candidatos, sendo 24 para preenchimento das vagas ofertadas e 12 para compor cadastro reserva.						

1.3. Condições para inscrição:

1.3.1. ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72;

1.3.2. ter 18 anos completos, a contar da data de contratação;

1.3.3. quando menor de 18 anos, para inscrição e realização dos testes e curso, entregar junto à inscrição autorização do responsável legal, juntamente com cópia do RG e CPF;

1.3.4. quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar;

1.3.5. estar em dia com as obrigações eleitorais;

1.3.6. ter formação escolar correspondente ao Ensino Fundamental Completo (9º ano).

1.3.7. não ter sido dispensado, por justa causa, em anos anteriores do curso ou do serviço de Guarda Vidas Temporário, ou de outra contratação institucional, como por exemplo Guarda Vidas por Tempo Determinado (GVTD).

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas no período de **22 de agosto de 2025 a 22 de setembro de 2025**, no horário das 09:00 hs até às 18:00 hs, podendo ainda se inscrever até 30 minutos antes do Teste físico da Seletiva, nos locais de inscrição citados nos itens 2.2. e 2.3.

Avenida Frei Pacífico Wagner, 985, Centro, Caraguatatuba/SP

Telefone: (12) 3886-3700 / 3886 – 3701

e-mail: recursoshumanos@caraguatatuba.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2.2. Local das inscrições: Sede do 3º Sub Grupamento de Bombeiros Marítimo - Av. José Herculano, 7495 – Travessão, CEP: 11669-330, Tel. 12 3887 3151, horário das 09:00 às 18:00.

2.3. Local das inscrições: Posto de Bombeiros Marítimo da Praia Martim de Sá - Av. Dr. Aldino Schiavi, 690 – Martim de Sá, CEP: 11662-00, Tel. 12 3888 2960, horário das 09:00 às 18:00.

2.4. Não será aceita inscrição fora do período mencionado acima. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

2.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE SELEÇÃO PARA O CURSO

3.1. A PROVA de seleção para o CURSO será realizada no Centro Esportivo Municipal Ubaldo Gonçalves (CEMUG), localizado na Av. José Herculano, 50 – Jardim Britânia- Caraguatatuba, no dia **15 de setembro de 2025** sendo que o início da mesma será as **09:00 horas**.

3.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, com comprovante de inscrição, e apresentar os seguintes documentos, no original:

- Cédula de Identidade – RG ou
- Carteira de Órgão de Classe ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social ou
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, e
- Atestado de Saúde para aptidão física (providenciado a critério do candidato).

3.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

3.4. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

3.5. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido no subitem 3.1;
- não apresentar um dos documentos exigidos no subitem 3.2;
- não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

4. CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DA SELETIVA PARA O CURSO

4.1. Homem ou Mulher, atentar para os itens 1.3.2 e 1.3.3 deste edital;

4.2. Se menor de 18 anos, apresentar autorização para a realização dos testes, emitida pelo responsável legal, digitada ou de próprio punho, assinada, juntamente com cópia do RG e CPF do mesmo; bem como deverá estar acompanhado de uma pessoa maior de 18 anos que se responsabilize por sua integridade durante a realização dos testes;

4.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e no pleno exercício dos direitos políticos;

4.5. Ter concluído o ensino fundamental ou equivalente, comprovado mediante apresentação de documento expedido por estabelecimento de ensino oficial público ou particular, devidamente reconhecido conforme legislação vigente, que poderá ser apresentado no ato da inscrição até a data da seletiva para o curso;

4.6. Para realização da seletiva para o Curso, estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovada mediante apresentação de atestado de saúde, assinado por médico e expedido por órgãos ou entidades integrantes do Sistema Único de Saúde, no qual conste estar APTO para

Avenida Frei Pacífico Wagner, 985, Centro, Caraguatatuba/SP

Telefone: (12) 3886-3700 / 3886 – 3701

e-mail: recursoshumanos@caraguatatuba.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

prática de atividades físicas (corrida e natação);

4.7. Possuir aptidão física específica, a ser comprovada por testes realizados sob supervisão técnica do Corpo de Bombeiros, de caráter eliminatório e classificatório, efetuada pela Comissão Examinadora composta por Oficiais e Praças do Corpo de Bombeiros, sendo: Corrida - A prova de caráter eliminatório consistirá em correr / andar um percurso de 1.000 (mil) metros na areia da praia, ou local similar, em tempo máximo de 08 (oito) minutos, sem atribuição de pontuação; e Natação - prova de caráter classificatório e eliminatório consistirá em nadar um percurso de 200 (duzentos) metros na piscina, qualquer estilo, sem meios auxiliares, em tempo máximo de 6 (seis) minutos. Terá caráter classificatório quando realizada em até 6 (seis) minutos e desclassificatório a partir de então.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA A SELETIVA E APROVAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CURSO

5.1 Os critérios de desempate para a seletiva e aprovação para realização do curso são:

5.2 1º - melhor tempo de natação;

5.3 2º - Escolaridade mais compatível;

5.4 3º Maior tempo de experiência, por ter prestado serviço como guarda vidas temporário pelo Município ou Estado, em oportunidade anterior, comprovado por intermédio de certificado;

5.5 4º Maiores encargos de família;

5.6 5º Na hipótese de algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

6. INVESTIGAÇÃO SOCIAL

6.1. A aprovação para realizar o curso de três semanas e estar concorrendo às vagas dar-se-á após aprovação, classificação final em provas de seleção prática e escrita e ainda ao preenchimento dos seguintes requisitos:

6.2. Conduta irrepreensível quer seja social, moral, profissional, escolar, e demais aspectos de vida em sociedade; e

6.3. Idoneidade.

6.4. A apuração da conduta e da idoneidade de que trata o item anterior abrangerá também o tempo anterior à contratação como Guarda-Vidas Temporário pelo Município ou pelo Estado, e poderá ser verificada por meio de investigação social a ser realizada pelo Corpo de Bombeiros durante todo o período de curso e de contratação para prestação do serviço.

6.5. O não preenchimento dos requisitos previstos no item anterior e seus subitens ensejará a exclusão do candidato do curso.

6.6. Esta etapa ocorrerá concomitantemente com o curso e, até mesmo, após contratação, e terá início com o preenchimento do Formulário para Investigação Social dado no primeiro dia de curso.

6.7. A investigação social, realizada pelo órgão técnico da Polícia Militar do Estado de São Paulo, tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, escolar, e demais aspectos de vida em sociedade, impedindo que pessoa com situação incompatível atue na Instituição. O próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando seu procedimento.

6.8. A investigação social da vida pregressa do candidato é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, ou seja, exigência de conduta

Avenida Frei Pacífico Wagner, 985, Centro, Caraguatatuba/SP

Telefone: (12) 3886-3700 / 3886 – 3701

e-mail: recursoshumanos@caraguatatuba.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

irrepreensível, apurada em investigação sigilosa, pelo órgão competente da Instituição e com caráter eliminatório.

6.9. A investigação social se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da atividade policial-militar e visam a realização do bem comum, tais como o patriotismo, o civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem.

6.10. A investigação social será realizada de tal forma que identifique condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos de vida em sociedade, imprescindíveis ao exercício da atividade policial-militar, impedindo a liberação e a aprovação, exemplificativamente e dentre outras hipóteses possíveis de:

6.10.1. Alcoólatras ou alcoolistas;

6.10.2. Toxicômanos drogadictos;

6.10.3. Inexatidão dos dados declarados pelo candidato, omissão de dados, e/ou declaração de informações inverídicas.

6.10.4. O parecer provisório, que ateste a liberação pelo Órgão Técnico, é indispensável à aprovação do candidato para início da prestação de serviço como Guarda-Vidas Temporário.

7. DO CURSO DE FORMAÇÃO MINISTRADO PELO CORPO DE BOMBEIROS

7.1 Durante o curso de formação de **21 (vinte e um)** dias, com aulas teóricas, práticas e estágios supervisionados, a ser realizado a partir do dia **29 de setembro a 2025 de 19 de outubro de 2025 (exceto domingos e feriados)**, serão aplicadas avaliações do que foi passado aos alunos, sendo que no final será obtida uma média geral dos alunos e haverá desconto de nota por faltas disciplinares, faltas e atrasos cometidos pelos alunos durante o tempo de curso.

7.2 A nota final estabelecida será repassada ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba para demais trâmites administrativos para contratação de acordo com os melhores índices, bem como apresentação de documentos exigidos pela Prefeitura.

7.3 Poderá ocorrer ainda a situação de desligamento do candidato durante o curso ou após a contratação, sendo realizado nas seguintes hipóteses:

7.3.1. Mediante requerimento do contratado, a qualquer tempo;

7.3.2. Não concluir o estágio de treinamento com o desempenho satisfatório, nota de curso inferior a 6,0 (60% de aproveitamento do curso);

7.3.3. Apresentar conduta incompatível com os serviços prestados, apurado durante curso ou serviço;

7.3.4. Por descumprimento de obrigação legal ou contratual (dado direito a ampla defesa e contraditório);

7.3.5. Por prisão criminal ou civil;

7.3.6. Por falecimento;

7.3.7. Falta de aptidão para o serviço, verificando-se o pendor e a vocação para o desempenho do serviço como apurado através de uma comissão de praças e oficiais do Corpo de Bombeiros, onde durante o curso ou estágio percebe-se que não há aptidão para serviço (dado direito a ampla defesa e contraditório);

7.3.8. Indisciplina, de acordo com as normas estabelecidas pela instituição Polícia Militar do Estado de São Paulo, dado o direito a ampla defesa e contraditório;

7.3.9. Por não cumprimento das normas previstas nos regulamentos da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

Avenida Frei Pacífico Wagner, 985, Centro, Caraguatatuba/SP

Telefone: (12) 3886-3700 / 3886 – 3701

e-mail: recursoshumanos@caraguatatuba.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- 7.3.10. Falta de dedicação ao serviço como Guarda-vidas (dado direito a ampla defesa e contraditório);
- 7.3.11. Falta de sociabilidade para manter o bom relacionamento com o público alvo (dado direito a ampla defesa e contraditório);
- 7.3.12. Por fato superveniente que torne impossível a prestação do serviço;
- 7.3.13. Pela conveniência da Administração;
- 7.3.14. Por violação do código de conduta do Guarda-Vidas, que segue constante no ANEXO I do presente edital.
- 7.3.15. Ultrapassado o limite de faltas injustificadas (no máximo 3 durante todo o contrato), sendo consideradas como descumprimento dos itens 7.3.7., 7.3.9 e 7.3.13. por parte do contratado, sendo aplicável a rescisão contratual (dado direito ampla defesa e contraditório).
- 7.4. Para a realização do curso serão chamados **36 (trinta e seis) candidatos** – de acordo com a classificação obtida nos testes seletivos – afim de suprir desistências ou desligamento de candidatos durante o curso, sendo que a conclusão do curso não ensejará na contratação do candidato, devendo ser verificada a classificação final de cada candidato e caso não esteja dentro do número de vagas ficará como suplente para possível futura contratação em caso de desligamento ou desistência de contratado.

8. DAS PROVAS E NOTAS

8.1. Para seleção para o curso:

8.1.2. Corrida - A prova de caráter eliminatório consistirá em correr / andar um percurso de 1.000 (mil) metros na areia da praia, ou local similar, em tempo máximo de 8 (oito) minutos, sem atribuição de pontuação.

8.1.3. Natação - prova de caráter classificatório e eliminatório consistirá em nadar um percurso de 200 (duzentos) metros na piscina, qualquer estilo, sem meios auxiliares, em tempo máximo de 6 (seis) minutos. Terá caráter classificatório quando realizada em até 6 (seis) minutos e eliminatório a partir de então.

8.2. Ao final do curso, para contratação, as provas serão realizadas na seguinte conformidade:

8.2.1. Teórica e Prática: Constituída de 03 (três) provas, sendo uma teórica do serviço de guarda-vidas, com peso 1 na nota final e duas práticas, ambas com peso 2 na nota final, de Prevenção e Salvamento Aquático e outra de Reanimação Cardiopulmonar, ambas de caráter eliminatório e classificatório, constituído dos seguintes exercícios: entrada no mar, transposição de arrebentação, abordagem da vítima, retorno com a vítima, retirada da vítima da água, arrasto, posição de recuperação, verificar consciência, abrir vias aéreas, verificar objetos estranhos na boca, verificar respiração, verificar circulação, aplicar RCP (Ressuscitação Cárdio Pulmonar) se necessário.

8.3. Para cada uma das provas aplicadas no item 8.2.1. será atribuída à nota máxima de 100 (cem) pontos.

8.4. Poderão ser realizadas verificações correntes durante as aulas, a critério do coordenador do curso, que computarão para a composição da nota final.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 As provas classificatórias serão no dia **14 de outubro de 2025**.

9.2 A nota final do candidato será o resultado da média das notas obtidas nas provas, conforme os itens 8.2, 8.3 e 8.4.

9.3 Em caso de igualdade de **nota final**, terá preferência para classificação, sucessivamente, o candidato que:

9.3.1 obtiver maior nota na prova prática de Prevenção e Salvamento Aquático;

Avenida Frei Pacífico Wagner, 985, Centro, Caraguatatuba/SP

Telefone: (12) 3886-3700 / 3886 – 3701

e-mail: recursoshumanos@caraguatatuba.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

9.3.2 maior idade;

9.3.3 possuir o maior número de filhos.

9.4 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

9.5 A divulgação da relação dos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba, no site da Prefeitura, e no Grupamento do Corpo de Bombeiros do Centro de Caraguatatuba no dia **21 de outubro de 2025**.

10 DA CONVOCAÇÃO

10.1 A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá a partir da data da homologação do certame, e será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba.

10.2 Os candidatos quando convocados deverão apresentar na Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba os documentos pessoais abaixo relacionados:

10.2.1. 01 Cópia do comprovante de regularização do CPF emitido no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>

10.2.2. Original e cópia da Carteira de Identidade (RG).

10.2.3. 02 Fotos 3x4 (iguais e recentes).

10.2.4. 01 Cópia do Comprovante de Residência (em nome do titular).

10.2.5. 01 Cópia do Título de Eleitor.

10.2.6. Certidão de quitação da Justiça Eleitoral emitida pelo Cartório eleitoral ou pelo site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

10.2.7. 01 Cópia do Certificado de Reservista.

10.2.8. Documento com o nº do PIS/PASEP emitido recentemente pela Caixa Econômica Federal (no caso de 1º emprego, o cadastramento será realizado pela Prefeitura).

10.2.9. 01 Carteira de Trabalho da Previdência Social; número e série (onde tem a foto) e os dados pessoais (verso / emissão) ou Cópia da Carteira de Trabalho Digital com foto.

10.2.10. 01 Cópia da Certidão de Nascimento, ou;

10.2.11. 01 Cópia da Certidão de Casamento ou Casamento com a averbação da separação.

10.2.12. 01 Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, juntamente com a Carteira de Vacinação, e Declaração de matrícula Escolar (filhos maiores de 5 anos) – para salário-família.

10.2.13. 01 cópia da certidão de nascimento dos filhos com idade até 24 anos, juntamente com a declaração escolar ou da faculdade – para imposto de renda.

10.2.14. **ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS** - expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio pela internet ou Poupatempo (original). <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-formulario>

10.2.15. **CERTIDÃO NEGATIVA DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA** - emitida pelo site do Conselho Nacional de Justiça no link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

10.2.16. **CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSO CRIMINAL**

- Âmbito Federal - emitida pelo site da Justiça Federal (1º grau) no link: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>

- Âmbito Estadual - emitida pelo site do TJ-SP, selecionar o modelo “Certidão de Execução Criminal – SAJ PG5” no link: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

10.2.17. Cópias autenticadas do Histórico e do Certificado.

Avenida Frei Pacífico Wagner, 985, Centro, Caraguatatuba/SP

Telefone: (12) 3886-3700 / 3886 – 3701

e-mail: recursoshumanos@caraguatatuba.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

10.2.18. Caso tenha concluído curso com nível de escolaridade superior ao exigido para a função, apresentar comprovante de conclusão, caso esteja cursando, apresentar declaração de matrícula (recente).

10.2.19. Conta Corrente ou Salário somente do Santander

10.2.20. É facultado à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba exigir dos candidatos classificados, além dos documentos elencados no Item 10. deste Edital, outros documentos comprobatórios para o exercício da função de GUARDA VIDAS MUNICIPAL TEMPORÁRIO.

11. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da classificação direito à contratação, que dependerá da conveniência e necessidade da Administração Pública.

11.2. Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as avaliações do Processo Seletivo e comprovação da aptidão física e mental atestada pelo Atestado de Saúde Ocupacional-ASO.

11.3. Os candidatos serão contratados nos termos da Lei Municipal nº 1.833, de 10 de junho de 2010.

11.4. O prazo da contratação será de **120 (cento e vinte) dias**, com início após a Homologação, e a partir do dia **29 de outubro de 2025**, e com previsão para o **primeiro pagamento ocorrer até o 5º dia útil após o fechamento da folha de pagamento do mês subsequente**.

12. DOS RECURSOS

12.1. Recursos deverão ser feitos por escrito em 02 (duas) vias e protocolados na Sede do 3º Sub Grupamento de Bombeiros Marítimo - Av. José Herculano, 7495 – Travessão, Tel. 12 3887 3151, horário das 09:00 às 18:00 e estar devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição, a denominação da função, endereço e telefone para contato.

12.2. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias após a ocorrência do fato.

13. NORMAS GERAIS DE DISCIPLINA A SEREM SEGUIDAS PELOS GUARDA VIDAS MUNICIPAIS TEMPORÁRIOS (CÓDIGO DE CONDUTA), CONFORME ANEXO I.

Segue link para inscrição:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdn2oCJuldy1YMppBarM7Squ3F523r1Nf4ljJ2E7KRKQ8clmQ/viewform?usp=pp_url

Caraguatatuba, 22 de agosto de 2025.

FLÁVIA OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Frei Pacífico Wagner, 985, Centro, Caraguatatuba/SP

Telefone: (12) 3886-3700 / 3886 – 3701

e-mail: recursoshumanos@caraguatatuba.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I – EDITAL 03/2025

A disciplina:

1.1. é o exato cumprimento dos deveres de cada um, em todos os escalões de comando e em todos os graus de hierarquia funcional;

1.2. são manifestações essenciais da disciplina:

1.2.1. a obediência pronta às ordens do chefe;

1.2.2. a rigorosa observância destas normas e princípios;

1.2.3. o emprego de todas as energias em benefício do serviço;

1.2.4. a correção de atitudes;

1.2.5. a colaboração espontânea à disciplina e à eficiência da instituição.

2. Faltas disciplinares:

2.1. O Guarda-Vidas Municipal Temporário (GVT) estará representando o Corpo de Bombeiros em todas as praias/represa em que se faça presente e, sendo assim, deve manter uma postura compatível com o serviço e nos mesmos moldes da dos bombeiros guarda-vidas. Neste sentido, a critério do comandante de Posto de Bombeiro (PB), o GVT poderá ser dispensado do serviço quando do cometimento das faltas disciplinares que seguem abaixo:

2.1.1. não cumprimento das normas de procedimento do serviço de guarda-vidas;

2.1.2. utilizar-se do anonimato para qualquer fim;

2.1.3. retardar, sem justo motivo, a execução de qualquer ordem determinada previamente em escala nominal;

2.1.4. não cumprir, sem justo motivo, a ordem recebida, inclusive os serviços determinados previamente em escala nominal;

2.1.5. representar a corporação em qualquer ato, sem estar para isso devidamente autorizado;

2.1.6. abandonar o serviço para o qual tenha sido designado;

2.1.7. espalhar falsas notícias em prejuízo do Corpo de Bombeiros;

2.1.8. provocar ou fazer-se voluntariamente causa ou origem de alarmes injustificáveis;

2.1.9. deixar de exhibir a carteira ou documento de identidade ou se recusar a declarar o seu nome quando lhe for exigido por autoridade competente;

2.1.10. ofender, provocar, desafiar ou responder de maneira desatenciosa ao chefe ou pares;

2.1.11. travar disputa, rixa ou luta corporal durante o serviço;

2.1.12. portar-se de modo inconveniente, sem compostura, faltando aos preceitos de boa educação;

2.1.13. introduzir bebida alcoólica ou entorpecentes em qualquer lugar sob jurisdição militar;

2.1.14. embriagar-se com qualquer bebida alcoólica ou fazer uso de entorpecente, embora tal estado não tenha sido constatado por médico;

2.1.15. apresentar-se em público com uniforme desfalcado de peças, ou sem cobertura, ou ainda, com ele alterado, ou com peças do uniforme fora do horário de serviço;

2.1.16. concorrer para a discórdia ou desarmonia entre os camaradas ou ainda cultivar inimizades entre os mesmos;

2.1.17. não levar a falta ou irregularidade que presenciar durante o serviço ao conhecimento do chefe imediato no mais curto prazo;

2.1.18. simular doença para esquivar-se do cumprimento de qualquer dever;

2.1.19. trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução;

2.1.20. faltar ou chegar atrasado ao serviço sem justo motivo;

2.1.21. permutar o serviço sem permissão da autoridade competente;

2.1.22. frequentar lugares incompatíveis com o decoro da sociedade;

2.1.23. ofender a moral e os bons costumes, por atos, palavras ou gestos;

2.1.24. dar conhecimento por qualquer modo, de ocorrência do serviço de guarda-vidas sem a competente autorização;

Avenida Frei Pacífico Wagner, 985, Centro, Caraguatatuba/SP

Telefone: (12) 3886-3700 / 3886 – 3701

e-mail: recursoshumanos@caraguatatuba.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2.1.25. praticar atos de natureza desonrosa, ou que atentem contra a instituição Corpo de Bombeiros, ou ainda, que ofenda a dignidade profissional;

2.1.26. praticar atos que constituam crime ou contravenção penal.

2.1.27. apresentar-se para o serviço ou realização do curso sem a devida observância da apresentação pessoal, no que tange ao corte de cabelo, barba por fazer, unha fora do padrão, conforme orientações e observações repassadas pelos militares do Estado, seguindo as normas previstas nos Regulamentos da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

3. Transgressões disciplinares:

3.1. As faltas deverão ser comunicadas ao Cmt do PB por escrito, que encaminhará para a manifestação do faltoso, que poderá ser escrita ou verbal. A manifestação (mesmo verbal) deverá constar no corpo do documento, explicando suas razões.

3.2. Uma vez ouvido o GVT, o Cmt de PB aplicará a punição (caso haja) conforme a gravidade da falta, lançando, em livro próprio, o histórico do ocorrido e a aplicação da punição, que deverá ser:

3.2.1. Advertência;

3.2.2. Suspensão (um dia), com respectivo desconto no pagamento do dia da punição;

3.2.3. Rescisão do contrato de prestação de serviço de GVT.

3.3. Considera-se a reincidência na falta, motivo para a aplicação da punição imediatamente mais grave.